LEI Nº 696

De: 28.04.94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial para atender despesas com a construção do viveiro Municipal de mudas.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir no Orçamento Geral do município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1994, um credito adicional especial no valor de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais), destinado a atender as despesas para construção do Viveiro municipal de mudas de acordo com a seguinte especificação orçamentária:

| 0500 | SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS |
|------------------|--|
| 0503 | DEPT° DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| 0503.10140801.24 | Construção do Viveiro Municipal de mudas |
| 4.0.0.0 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 4.1.0.0 | INVESTIMENTOS |
| 4.1.1.0 | Obras e instalações CR\$ 5.000,000,00 |

Artigo 2° - Para cobertura do referido crédito Adicional Especial, previsto no artigo 1°, fica igualmente o Executivo municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

0500 SECRETÁRIA DE CIAÇÃO OBRAS E SERV. URBANOS

0501 DPT° DE VIAÇÃO

0501.16885342.16 Construção de Estradas Vicinais

| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES |
|---------|---------------------------------------|
| 3.1.0.0 | DESPESAS DE CUSTEIO |
| 3.1.2.0 | Material de consumo CR\$ 5.000.000,00 |

Artigo 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE

PREFEITO MUNICIPAL